



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

“*Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021*”

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Ernestina

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de equipamentos para academia ao ar livre.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente termo tem por objeto a aquisição equipamentos de Academia ao Ar Livre para a Escola Municipal de Ensino Fundamental João Alfredo Sachser, que tem por objetivo contribuir para promover a saúde e o lazer a população no usufruto da apropriação dos espaços de lazer, com perspectivas de qualidade de vida coletiva.

### 2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos para academia ao livre instalados. O processo de contratação engloba as seguintes etapas:

#### **a) Coleta dos itens objeto de cotação:**

A administração deverá disponibilizar para a contratada, em planilha eletrônica, todos os itens objetos de cotação através do envio de e-mail, pelo setor de compras e licitações, para o endereço disponibilizado pela contratada.

#### **b) Processamento das informações:**



Os itens serão cotados pela contratada por meio de utilização de inteligência artificial com processamento de dados. A fonte dos dados coletados será banco de dados públicos, principalmente o Licitacon Cidadão, disponibilizado pelo Tribunal de contas do Rio Grande do Sul, visando assegurar maior confiabilidade nos preços coletados. Sendo que a empresa TAG-Tecnologia de Apoio a Gestão Ltda disponibiliza os itens cotados, não será necessário que os servidores pesquisem nas plataformas, garantindo assim maior agilidade ao processo. Além do processo “robótico”, todo processo de cotação será obrigatoriamente analisado por um colaborador humano ao final, para garantir a assertividade dos resultados.

### **c) Entrega dos resultados:**

A contratada disponibilizará ao setor de compras e licitações, planilha contendo a cotação de todos os itens solicitados que conterà no mínimo:

Evidenciação dos preços coletados;

Caracterização das fontes coletadas;

Discriminação do fornecedor vencedor da licitação para os preços coletados baseado em compras realizadas por outros órgãos da administração pública;

Detalhamento do processo licitatório que deu origem ao preço homologado;

Registro de data e hora da pesquisa, bem como discriminação da URL do site de vendas no caso de site de amplo domínio;

Planilha resumo contendo uma visão geral sobre a cotação;

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, OU DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento por menor preço nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.1333/2021. com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.





## HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Alvará de funcionamento ou de localização da sede da empresa licitante (caso conste condições para sua validade, os documentos e/ou comprovantes exigidos deverão ser apresentados juntamente com o alvará).

## HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (DIRE/ Consulta Pública ao Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos Estaduais RS);
- b) prova de regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

## HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias, caso não tenha validade expressa no documento.

## 2.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;



V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## 2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.





## 2.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

2.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

2.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
  - II - multa;
  - III - impedimento de licitar e contratar;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



2.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o levantamento feito pela Secretaria da Saúde, dos equipamentos necessários, de acordo com o espaço disponível para a instalação e com a população que irá utilizá-los.

Neste sentido, os itens a serem adquiridos estão listados a seguir:

Item.	DESCRIÇÃO	Und Med	Quantidade
1	APARELHO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE – ELÍPTICO MECÂNICO INDIVIDUAL	UN	1
2	APARELHO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE – SIMULADOR DE ESQUI INDIVIDUAL	UN	1
3	APARELHO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE – PRANCHA LATERAL SURF DUPLO	UN	1
4	APARELHO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE – SURF COM PRESSÃO DE PERNAS	UN	1
5	APARELHO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE – PEITORAL DUPLO	UN	1
6	APARELHO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE – SIMULADOR DE BICICLETA INDIVIDUAL	UN	2

### **4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

4.1 Conforme pesquisa de mercado realizada (anexo I do ETP), vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

4.1.1. Alternativas possíveis:





PIRATINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ N° 45.745.871/0001-72.
EDUARDA BIANCA LAUX LTDA – CNPJ N° 48.534.376/0001-02
LIFE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS – CNPJ N° 20.380.959/0001-70
IVONETE KRAUZE SERVIÇOS ME – CNPJ N° 09.244.381/0001-29.
SD FABRICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA – CNPJ N° 24.932.695/0001-08

#### 4.2 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômico para o Município seria: contratação de empresas especializadas em fornecimento e instalação de equipamentos para academia ao ar livre para suprir a demanda da unidade de saúde do município.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada pela empresa TAG – TECNOLOGIA DE APOIO A GESTÃO LTDA, com base nos bancos de dados públicos, para a Prefeitura Municipal de Ernestina, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021” e ainda, com fornecedores cadastrados no município.

### 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 14.480,00

Item.	DESCRIÇÃO	Und Med	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	APARELHO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE – ELÍPTICO MECÂNICO INDIVIDUAL	UN	1	R\$ 1.815,00	R\$ 1.815,00
2	APARELHO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE – SIMULADOR DE ESQUI INDIVIDUAL	UN	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
3	APARELHO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE – PRANCHA LATERAL SURF DUPLO	UN	1	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00
4	APARELHO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE – SURF COM PRESSÃO DE PERNAS	UN	1	R\$ 2.060,00	R\$ 2.060,00
5	APARELHO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE – PEITORAL DUPLO	UN	1	R\$ 3.465,00	R\$ 3.465,00
6	APARELHO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE – SIMULADOR DE BICICLETA INDIVIDUAL	UN	2	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
<b>Total: R\$ 14.480,00</b>					



Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 23/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras do Município de Ernestina, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

Pesquisa realizada pela empresa contratada TAG, Tecnologia de Apoio a Gestão, responsável por realizar as pesquisas para orçamentos pré-licitatórios nos bancos de dados públicos, como PNCP e Licitacon, para o município de Ernestina. A pesquisa demonstrou que o valor de mercado está de acordo com as contratações que vem sendo realizadas por outros entes.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de academia ao ar livre instalados, visando produzir um serviço com eficiência e eficácia ao município, beneficiando a comunidade local.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.





## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A secretaria da Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta Edital,
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso)
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes do parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Respostas a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização de empenho, e
- j) Assinatura e publicação do contrato



## 10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Ernestina, 25 de setembro de 2024.

**Sueli Penz**  
Secretária Municipal da Saúde  
de Ernestina/RS  
Portaria 133/2024

Sueli Penz  
Secretária Municipal de Ernestina

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA:

  
PREFEITO MUNICIPAL